

Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

J u p i

Pernambuco



LEI Nº 184/90

EMENTA: Corrige os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Jupi-PE., e dá ou -' tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal obedecendo as seguintes classes de salários:

- I - Salários de NCZ\$ 211,00 a 300,00- aumento de 80%
- II- Salários de 301,00 em diante- aumento de 100%.

Art. 2º - O valor do salário família pago por cada dependente será de NCZ\$ 7,00 (sete cruzados novos).

Art. 3º - Serão as despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta própria por consignado no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 1990


Florisval Protasio da Silva

- Prefeito -